



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1001

em 09/10/2024 às 13:48

Encarregado

REQUERIMENTO Nº 72/2024

Proponente: LUCIANO NAVAR BOENO MENENDEZ

**Destinatário: ILMO SR. GIVALDO VIEIRA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES**

**Exmo. Sr. Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que este subscreve, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem à presença de Vossa Senhoria, para expor o que segue:

Requeiro, ao Sr. Givaldo Vieira, à frente da Diretoria Geral do DETRAN/ES, que dentro das possibilidades, seja viabilizada a instalação de faixas elevadas para a travessia de pedestres, nesta Municipalidade.

Cabe enfatizar, que infelizmente, muitos motoristas ainda arriscam a própria vida e a vida do próximo, ultrapassando os limites de velocidade, desrespeitando a sinalização e as leis alusivas ao trânsito. Razão pela qual, se torna imprescindível que os cuidados no trânsito sejam redobrados.

Nesse contexto, a instalação de faixas elevadas darão maior segurança, simultaneamente, aos condutores e aos pedestres.

Posto isto, tendo em vista que assim como as placas de sinalização, a sinalização horizontal representa um relevante dispositivo de segurança, que são colocados na via pública, possibilitando melhor fluidez do trânsito, sobretudo, maior segurança dos condutores e pedestres que nele circulam, solicito empenho desse conceituado Órgão Estadual, no sentido de atender o que segue o mais breve possível.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 09 de Outubro de 2024.

LUCIANO NAVAR BOENO MENENDEZ

Vereador

Deus seja

Louvado